



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.269 /

**"REAJUSTA OS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e com alicerce no art. 3º da Lei nº 3.015, de 10 de outubro de 1980,

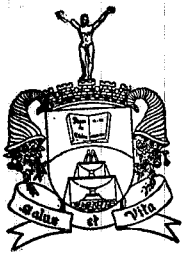
D E C R E T A :

ART. 1º - Os valores da Tabela de Vencimentos, de que trata o Anexo VI da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, fixados pelo Decreto nº 2.141, de 10 de dezembro de 1979, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1980, conforme Tabela, que faz parte integrante deste Decreto, na forma da Lei nº 3.015, de 10 de outubro de 1980.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE OUTUBRO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", ED. Nº 1.456, DE 19/10/80.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ANEXO VI

(ART. 10 DA LEI Nº 2.634, DE 30-12-77)

(VALORES REAJUSTADOS NA FORMA DA LEI

Nº 3.015/80)

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	a) <u>VENCIMENTOS</u>	
01	9.878,00
02	10.130,00
03	10.382,00
04	10.634,00
05	11.264,00
06	11.617,00
07	12.146,00
08	13.028,00
09	14.112,00
10	15.876,00
11	17.640,00
12	20.160,00
13	22.680,00
14	25.200,00
15	27.720,00
16	30.360,00
17	32.760,00
18	35.280,00
19	37.800,00
20	40.320,00
	b) <u>FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	
	FG-1	7.560,00
	FG-2	5.040,00
	FG-3	3.276,00
	FG-4	2.016,00
	FG-5	1.512,00
	FG-6	1.008,00